

**TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº117/2022**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM **A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO E O BANCO DO BRASIL S.A.** NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/ 0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **DESO**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77, e o **Banco do Brasil S.A.**, Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente-Geral do Escritório do Setor Público Sergipe, Sr. **Flávio Antônio Caram**, brasileiro, casado, bancário, CPF/MF nº 947.810.287-72, doravante denominado **BANCO**, e-mail age3611@bb.com.br, edenia.magna@bb.com.br, resolvem celebrar este 3º aditivo contrato nº 117/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pela DESO de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo BANCO, doravante denominado Licitacoes-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo estabelecido na Cláusula Décima Primeira – Do Prazo do Contrato nº 117/2022, fica renovado por mais 12 (doze) meses, com início em **16 de setembro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO

A **DESO** ressarcirá mensalmente o **BANCO** das despesas e custos pela disponibilização da tecnologia da informação da seguinte forma:

- por licitação encerrada: R\$ 222,51 (tarifa cheia) – **para a DESO: R\$ 166,89**
- por lote disputado: R\$ 11,77 (tarifa cheia) – **para a DESO: R\$ 8,83**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **DESO** publicará extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo.

Aracaju (SE), assinado e datado eletronicamente

Pela **DESO**:

LUCIANO GOIS PAUL
Diretor Presidente

ANDRÉ LUIS PEREIRA OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

Pelo **BANCO**:



Documento assinado digitalmente
FLAVIO ANTONIO CARAM
Data: 04/09/2026 09:26:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLÁVIO ANTÔNIO CARAM
Gerente Geral do Escritório do setor Público

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: G7WY-YOAN-CYIF-JZZ3



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/09/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- ANDRE LUIS PEREIRA OLIVEIRA 04/09/2026 10:21:38 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL 04/09/2026 11:38:41 (Certificado Digital)
- FLAVIO ANTONIO CARAM 04/09/2026 09:26:19 (Certificado Digital)